



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 782/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 104.659,69 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, proveniente de recurso do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, sendo:

- **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos do Convênio nº 142/2025/PGE-SEAS, para apoio financeiro do Estado destinado ao custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Município de Buritis/RO.

- **R\$ 4.659,69 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.

Nobres Vereadores, é interesse desta Administração priorizar atividades essenciais que contribuam para a elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste Projeto de Lei.

Renovamos, desde já, nossos protestos de elevada estima e consideração.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Buritis – RO, 09 de setembro de 2025.

RECEBI
DIA 10/09/25
HORA: 17:20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 156/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 104.659,69** (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), provenientes de recurso do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, sendo:

I – **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos do Convênio nº 142/2025/PGE-SEAS, destinado ao apoio financeiro do Estado para custear despesas com aquisição de materiais permanentes, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Município de Buritis/RO;

II – **R\$ 4.659,69 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, proveniente do Convênio nº 142/2025/PGE-SEAS, celebrado com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.659,69 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, na LDO e na LOA, as alterações previstas nesta Lei, para o exercício de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos nove dias do mês de setembro do
ano de dois mil e vinte e cinco.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

08.244.1001.1330.0000 – APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA CUSTEAR DESPESA COM
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CV. 142/2025/PGE-SEAS

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal